



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –  
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2011**

**De 18 de maio de 2011.**

**Dispõe sobre a criação de vaga no Anexo V da Lei Complementar nº 48, de 16 de junho de 2010 e dá outras providências.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Anexo V- Quadro de Empregos Públicos Permanentes a serem extintos na vacância, uma vaga para o Cargo de Ajudante de Operador de Máquina Hidrossolúvel, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO V QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

Denominação	Referência	Quantidade
Ajudante de Operador de Máquina Hidrossolúvel	1	1

**Art. 2º** Fica criado no Anexo IX- Descrições e Requisitos de Provimento- Operacional, o Cargo de Ajudante de Operador de Máquina Hidrossolúvel, passando a vigorar com seguinte redação:

#### **AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA HIDROSSOLÚVEL**

Requisitos de provimento: Alfabetizado

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

Auxiliar na limpeza e preparação inicial do processo de fabricação do leite de soja, ou embalagem de sucos e bebidas lácteas.

Auxiliar no abastecimento da máquina com produtos necessários para obtenção do número de litros de leite de soja desejada e outros sucos e bebidas lácteas.



## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –  
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

Auxiliar no serviço de refrigeração dos produtos, para adequá-los ao consumo.

Auxiliar no processo de embalagem manual ou mecanizada dos produtos produzidos.

Auxiliar na limpeza e a higienização dos equipamentos e do local onde o mesmo encontra-se instalado.

Auxiliar no armazenamento dos itens produzidos e na distribuição, conforme locais e quantidades estabelecidas.

Auxiliar no controle dos estoques das matérias primas.

Auxiliar na manutenção dos registros de estocagem da matéria prima e embalagens, bem como dos itens produzidos, estocados e fornecidos, dentro do período de tempo definido como ideal para o consumo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2011.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE MAIO DE 2011.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

CRISTIANE HEDJAZI LARAGNOIT  
Diretora do Departamento Jurídico Substituta